RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.066/2026 – SINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 (SRP) – SINFRA

Interessada: INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 52.366.665/0001-17

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Considerando a data designada para a realização do certame sendo **03/11/2026,** em conformidade com o que preconiza o item **12.1**, do Edital, o petitório revela–se tempestivo, *in verbis:*

> **12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.** (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Vide:

> **Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Considerando a data de abertura indicada no instrumento convocatório, qual seja, **03 de novembro de 2026**, e a data de apresentação informada na peça impugnatória, **26/10/2026 as 17h:13m**, verifica–se, em princípio, o atendimento ao prazo legal, condicionado à confirmação do efetivo protocolo nos autos na data indicada.

Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de ESCLARECIMENTOS AO EDITAL não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações, sejam estas esclarecimentos ou impugnações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Assim, comprovada a tempestividade, **CONHEÇO do pedido**, por preencher os pressupostos de admissibilidade, passando ao exame dos argumentos apresentados, sem que o conhecimento implique reconhecimento automático da procedência das alegações.

A Pregoeira do Município de Sítio Novo/MA, juntamente com equipe de apoio, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, conhece do pedido de esclarecimentos apresentado tempestivamente pela empresa acima qualificada e presta os esclarecimentos a seguir, na ordem dos questionamentos formulados.

1. Da garantia de proposta (item 8.3.8 do Edital)

a) Valor ou percentual da garantia. A garantia de proposta corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado no Projeto Básico, observado o limite do art. 58, §1º, da Lei n.º 14.133/2021. Sobre o valor estimado de R$ 2.135.472,65, a garantia é de R$ 21.354,73.

b) Modalidades aceitas. Serão aceitas todas as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização.

c) Prazo mínimo de vigência. A garantia deverá ter vigência mínima de 60 (sessenta) dias, correspondente ao prazo de validade da proposta (item 5.8.1 do Edital).

d) Seguro-garantia. Basta a apresentação da apólice. Não será exigido o comprovante de pagamento do prêmio.

e) Momento da apresentação. A garantia será exigida somente do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, não sendo exigida no cadastramento da proposta inicial no sistema.

f) Devolução. Na modalidade caução em dinheiro (depósito em conta bancária), a devolução ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 58, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Da comprovação de vínculo do Responsável Técnico (itens 8.5.5 e 8.5.11 do Edital; item 8.27.6 do TR)

a) Visto do Ministério do Trabalho. Confirma-se. Não há necessidade de visto ou de qualquer comprovação perante o Ministério do Trabalho em nenhum dos documentos de comprovação de vínculo.

b) Contrato com assinatura digital. Confirma-se. O contrato de prestação de serviços firmado com assinatura digital é suficiente para comprovar o vínculo do Responsável Técnico, sem necessidade de reconhecimento de firma, registro em cartório ou assinatura física.

c) Registro no Conselho Regional. A comprovação deve demonstrar o registro do engenheiro no CREA, constando o profissional na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante como Responsável Técnico. A certidão do CREA nessas condições, acompanhada do contrato de prestação de serviços, atende à exigência.

3. Do prazo para entrega de amostras (item 7.9 do Edital)

a) e b) Prazo. Indefere-se o pedido de ampliação. As amostras deverão ser entregues dentro do prazo previsto no Edital, de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

c) Itens sujeitos a amostra. Todos os itens serão objeto de apresentação de amostra, para verificação da qualidade do produto ofertado.

d) Local, data e horário. O local, a data e o horário de entrega serão informados no momento da solicitação, que será dirigida à empresa vencedora.

4. Conclusão

Os esclarecimentos acima não alteram as condições de formulação das propostas.

Ficam mantidos os demais termos do Edital e a data de abertura da sessão pública, 03/11/2026.

A dispensa de republicação, tem amparo onde as alterações não produzem impacto material sobre a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esta resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema BNC, nos termos do item 12.2 do Edital, e vincula todos os licitantes.

Sítio Novo (MA), 29 de Outubro de 2026.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL